ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

## CONTRATO

**CONTRATO N° 01.1704/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 SRP**

**O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ n° 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF n° 128.786.183-00, nomeada pelo Decreto Municipal n° 344/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANY R RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ n° 30.139.983/0001-02, com sede na Rua Lisandro Nogueira, 2106, SALA A, Bairro Centro, CEP 64.000-200, Teresina – PI, neste ato representado por Adriany Reges Rodrigues, portadora do CPF n° 034.772.183-45, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONER PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 014/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| |
|---|
| **EMPRESA:** ADRIANY R RODRIGUES ME |
| **CNPJ:** 30.139.983/0001-02 |
| **ENDEREÇO:** Rua Lisandro Nogueira, 2106, SALA A, Bairro Centro, CEP 64.000-200, Teresina – PI |
| **REPRESENTANTE:** Adriany Reges Rodrigues, Portadora do CPF n° 034.772.183-45 |
| **E-MAIL:** contato@b2bsolucoessegmentadas.com.br<br>**TEL.:** (86) 99812-0481 |

**LOTE I**
**AQUISIÇÃO DE TONER / KIT DE TINTAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TONER COMPATÍVEL KYOCERA ECOSYS M3655IDN | UND. | 150 | R$ 53,00 | R$ 7.950,00 |
| 2 | TONER COMPATÍVEL KYOCERA FS 1020MFP | UND. | 100 | R$ 22,00 | R$ 2.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP L5502DN | UND. | 150 | R$ 34,90 | R$ 5.235,00 |
| 4 | TONER COMPATÍVEL BROTHER MFC L2740DW | UND. | 150 | R$ 22,00 | R$ 3.300,00 |
| 5 | TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 8080DN | UND. | 150 | R$ 22,90 | R$ 3.435,00 |
| 6 | TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 8152DN | UND. | 100 | R$ 29,65 | R$ 2.965,00 |
| 7 | TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX 4623F | UND. | 150 | R$ 39,01 | R$ 5.851,50 |
| 9 | TONER COMPATÍVEL RICOH SP 3510SF | UND. | 100 | R$ 37,90 | R$ 3.790,00 |
| 11 | KIT DE TINTAS COMPATÍVEL EPSON ECOTANK M2120 | KIT | 100 | R$ 38,00 | R$ 3.800,00 |

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 38.526,50 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/04/2024 e encerramento em 31/12/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 38.526,50 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **Projeto Atividade** | 12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 500 – RECURSO ORDINÁRIO |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB |
| **Projeto Atividade** | 12.361.0008.2078 – MANUT. SETOR ADMINISTRATIVO (ENSINO FUNDAMENTAL) |

| | |
|---|---|
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 540 - FUNDEB |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 17 de Abril de 2024.

Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação
**CONTRATANTE**

ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102

Assinado de forma digital por ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102
Dados: 2024.04.17 18:15:33 -03'00'

ADRIANY R RODRIGUES ME
CNPJ n° 30.139.983/0001-02
**CONTRATADO**

Id:1252710449A17E7D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1604/2024. FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08. **VALOR DO CONT:** R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **HOMOLOGAÇÃO:** 11/04/2024. **DATA DE ASS. DO CONT:** 16/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:10EF2B8BEC177E7E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PMCM-PI. CONTRATO Nº 05.1604/2024. FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76. **VALOR DO CONT:** R$ 39.771,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **HOMOLOGAÇÃO:** 11/04/2024. **DATA DE ASS. DO CONT:** 16/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-768, neste ato representado pela Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0F8BE6138E8D7E7F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1704/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONER PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** ADRIANY R RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ nº 30.139.983/0001-02. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 38.526,50 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 04/07/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ADRIANY R RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ nº 30.139.983/0001-02, neste ato representado pela Sra. Adriany Reges Rodrigues, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:10EF2B8BEC177F69

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO.

CAMPO MAIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

**Procedimento:** Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA para apresentação artística (show), da banda MAGNIFICOS no município de Campo Maior – PI, durante os festejos de Santo Antônio, em praça pública, na data do dia 12/06/2024. **Fundamento:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA (CNPJ 01.509.178/0001-25). **Contrato:** nº 01.2503/2024. **Valor do Contrato:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Data de Assinatura:** 25/03/2024. **Vigência:** 31/12/2024. **Signatários:** Danielle Estéfany Oliveira Barbosa, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e José Inácio da Silva, pela pessoa jurídica BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA.

Id:1518FBF504B57C2C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

**DECRETO Nº 054/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

"FIXA OS NÍVEIS MÁXIMOS DE SONS E RUÍDOS EMITIDOS POR FONTE DE QUALQUER NATUREZA DURANTE OS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO NO ANO DE 2024".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ**, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Municipal nº 04/2011 (Código Ambiental do Município de Campo Maior), no qual permite o controle da emissão de ruídos a fim de evitar a perturbação por sons de qualquer natureza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os níveis máximos de sons e ruídos durante os festejos de Santo Antônio no ano de 2024.

**DECRETA**

**Art. 1 °** Para efeitos do disposto neste Decreto, os níveis máximos de sons e ruídos de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas, assim como em veículos automotores, nas áreas de barracas da Praça Bona Primo ou no entorno delas, obedecerão aos seguintes níveis expressos a seguir:

I. 65DB (sessenta e cinco decibéis) pela manhã;
II. 60DB (sessenta decibéis) durante a tarde;
III. 60DB (sessenta decibéis) à noite.

**Parágrafo único.** A emissão de som da barraca do leilão terá autorização especial do órgão ambiental em razão da natureza de utilidade pública.

**Art. 2º** Será permitida a emissão de sons em logradouro público transmitidos por trio elétrico ou banda musical para realização de festas, shows, eventos tradicionais, com níveis máximos de sons acima dos limites estabelecidos no art. 1° deste Decreto, desde que previamente autorizado pelo órgão competente do Executivo Municipal, respeitadas as condições e critérios fixados pelo órgão fiscalizador para utilização de fonte sonora.

**Art. 3°** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais ficará responsável pela fiscalização das emissões de fonte sonora, atuando de forma educativa e, quando



*(Continua na próxima página)*